



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:**

1.1 o presente termo de referência tem como objetivo a contratação de emissora de rádio com difusão fm e com abrangência em todo o território do município, para a divulgação de atos institucionais da Prefeitura Municipal de Alenquer/PA, conforme as especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	<p>VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO DE RADIO DIFUSÃO ATRAVÉS DE EMISSORA DE RÁDIO FM</p> <p>Especificação:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Produzir quando necessário e veicular até 10 (dez) inserções (chamada) diárias, em spots com duração de 00:01m (um minuto) cada. Obedecendo determinação de datas e horários estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Alenquer;</li><li>• Produzir quando necessário e veicular “programetes” institucionais com duração de até 3 (três minutos) conforme determinação da Prefeitura Municipal de Alenquer, obedecendo especificações indicadas a respeito de datas e número das inserções que devem ficar estipuladas em até 4 (quatro) inserções diárias;</li><li>• Acompanhar autoridades em eventos e solenidades públicas para elaboração de matérias e flashes ao vivo, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Alenquer;</li><li>• Participar de coletivas promovidas pelo Poder Público Municipal quando solicitada;</li><li>• Divulgar pronunciamentos oficiais do Sr. Prefeito ou membros de governo por ele indicado para esclarecimentos e comunicados que se fizerem necessários.</li><li>• Concessão de espaço de 30´ (trinta minutos) semanal para Programa Institucional da Prefeitura em todos os sábados, independente da utilização ou não do espaço cedido. 01 espaço semanal aberto para entrevista quando a contratante achar prudente. Para esse serviço será necessário o comunicado a emissora com 24 horas de antecedência.</li></ul>	12	MÊS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

1.2 O equipamento será entregue de acordo com a necessidade de eventos realizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALENQUER/PA.

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 403.600,00 (quatrocentos e três mil e seiscentos reais)**, conforme detalhado na pesquisa de preços realizada pelo setor competente.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

2.1 A presente contratação de emissora de rádio com difusão em frequência modulada (FM), com abrangência em todo o território do Município de Alenquer/PA, tem como objetivo assegurar a divulgação eficaz e contínua dos atos institucionais da Prefeitura Municipal de Alenquer, promovendo o acesso da população às informações públicas de interesse coletivo.

2.2 A rádio FM é um meio de comunicação amplamente acessível à população local, inclusive em comunidades mais afastadas ou de difícil acesso, onde outros meios, como internet ou televisão, podem não alcançar de forma satisfatória. Além disso, a veiculação por rádio permite rapidez na transmissão das informações, ampla penetração social e capilaridade de audiência, sendo, portanto, um canal estratégico para a disseminação de campanhas, ações governamentais, utilidade pública e comunicados oficiais.

2.3 A contratação visa atender ao princípio da publicidade previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal, bem como aos princípios da eficiência e transparência estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, garantindo que as ações do Poder Executivo Municipal sejam amplamente conhecidas pelos cidadãos, fomentando o controle social e a participação da sociedade na gestão pública.

2.4 Portanto, justifica-se a contratação da solução proposta pela relevância do serviço para a comunicação institucional, sua capacidade de alcance e efetividade na divulgação, além de sua adequação ao interesse público e à realidade sociocultural do município.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

3.1 A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública. A escolha do Pregão Eletrônico justifica-se por se tratar de aquisição de bens comuns, conforme definido no art. 6º, inciso XXV, da referida lei, permitindo maior competitividade, transparência e celeridade no processo licitatório.

3.2 O Sistema de Registro de Preços (SRP) será adotado nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, possibilitando a prestação de serviços de **emissora de rádio com difusão em**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

**frequência modulada (FM)** conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração de Alenquer-PA.

**3.3** Além da Lei nº 14.133/2021, a contratação observará:

- **Decreto Federal nº 10.024/2019**, que regulamenta o Pregão Eletrônico no âmbito da Administração Pública;
- **Decreto Federal nº 11.462/2023**, que estabelece diretrizes para o Sistema de Registro de Preços;
- **Demais normativas e regulamentos aplicáveis**, garantindo a conformidade legal, a competitividade e a economicidade na aquisição dos bens.

**3.4** Dessa forma, a contratação está amparada na legislação vigente e atende aos princípios da eficiência, isonomia e vantajosidade para a Administração Pública.

**4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:**

**4.1** A contratação do serviço de radiodifusão em frequência modulada (FM) deverá observar os requisitos técnicos, funcionais e operacionais necessários para assegurar a ampla e efetiva divulgação dos atos institucionais da Prefeitura Municipal de Alenquer/PA.

**1. Requisitos Técnicos:**

- A emissora contratada deverá operar em frequência FM legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), com abrangência comprovada em todo o território do município de Alenquer/PA, inclusive nas áreas rurais e de difícil acesso.
- Deverá dispor de estrutura física e técnica compatível com os serviços a serem prestados, com equipamentos de som, estúdio, sistema de gravação e edição digital de áudio e capacidade de transmissão ao vivo.
- A emissora deverá ter capacidade técnica para produção e veiculação de conteúdos institucionais (spots, programetes, transmissões ao vivo, entrevistas e pronunciamentos), conforme cronograma e especificações definidas pela Administração.

**2. Requisitos Funcionais e Operacionais:**

- Veiculação de até 10 (dez) inserções diárias de chamadas institucionais (spots) com duração de 01 (um) minuto cada, conforme datas e horários definidos pela Prefeitura.
- Produção e veiculação de programetes institucionais com duração de até 3 (três) minutos, com até 4 (quatro) inserções diárias, conforme necessidade e programação da Prefeitura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

- Cobertura jornalística de eventos e solenidades oficiais, com elaboração de matérias e realização de flashes ao vivo, quando solicitado.
- Participação em coletivas de imprensa promovidas pela Administração Pública Municipal.
- Divulgação de pronunciamentos oficiais do Prefeito ou de agentes públicos por ele designados.
- Concessão de espaço semanal de 30 minutos, aos sábados, para o Programa Institucional da Prefeitura, independente da utilização efetiva do espaço.
- Disponibilização de 01 (um) espaço semanal para entrevistas, mediante agendamento com antecedência mínima de 24 horas.

**3. Sustentabilidade e Conformidade Legal:**

Embora a natureza do serviço não exija consumo de materiais físicos ou insumos de alto impacto ambiental, recomenda-se que a emissora utilize práticas sustentáveis na operação de seus equipamentos, como a utilização de fontes de energia com menor impacto ambiental e descarte adequado de resíduos eletrônicos, quando aplicável.

A contratada deverá ainda comprovar regularidade fiscal e jurídica, além de habilitação técnica e autorização para funcionamento pela ANATEL, conforme exigido pela legislação vigente.

**4. Padrões de Qualidade e Desempenho Esperado:**

- Clareza, objetividade e correção das informações veiculadas;
- Comprometimento com os prazos e horários acordados;
- Qualidade técnica do áudio (sem ruídos, cortes ou distorções);
- Atendimento eficiente às solicitações da Administração Pública;
- Disponibilidade para produção de conteúdos e participação em coberturas conforme demanda institucional.

**4.2** Esses requisitos visam garantir que a solução contratada atenda de forma satisfatória aos objetivos de transparência, comunicação institucional eficaz e acesso à informação, conforme os princípios da Administração Pública.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1** A execução do objeto contratado será realizada conforme as necessidades e diretrizes da Prefeitura Municipal de Alenquer/PA, por meio da Secretaria requisitante, obedecendo às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

**5.2** A contratada deverá disponibilizar a estrutura técnica e operacional necessária à veiculação do conteúdo institucional do Município, conforme as seguintes condições:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

**5.2.1. Inserções Diárias**

- Produção, quando solicitado, e veiculação de até 10 (dez) inserções diárias em formato de spot institucional, com duração de 01 (um) minuto cada.
- A veiculação deverá ocorrer em datas e horários previamente definidos pela Prefeitura, com ampla divulgação e cobertura.

**5.2.2. Programetes**

- Produção e veiculação, quando necessário, de programetes institucionais com até 03 (três) minutos de duração, com limite de até 4 (quatro) inserções diárias, também conforme cronograma da Prefeitura.

**5.2.3. Cobertura de Eventos e Coletivas**

- Cobertura de eventos oficiais promovidos pela Administração Pública Municipal, mediante solicitação prévia, com possibilidade de elaboração de matérias, entrevistas e flashes ao vivo.
- Participação em coletivas de imprensa promovidas pelo Poder Executivo Municipal, quando solicitado.

**5.2.4. Programa Institucional**

- Disponibilização de espaço semanal de 30 (trinta) minutos, aos sábados, para veiculação de programa institucional da Prefeitura, com ou sem aproveitamento do tempo pela contratante.
- Concessão de 01 (um) espaço semanal adicional para entrevistas, mediante comunicação prévia com, no mínimo, 24 horas de antecedência.

**5.2.5. Forma de Comunicação**

- As solicitações da contratante serão formalizadas por meio eletrônico ou ofício oficial, com antecedência mínima necessária para garantir a produção e veiculação dos conteúdos.
- A contratada deverá apresentar relatórios mensais de execução, contendo registro das inserções veiculadas, com datas, horários e conteúdos transmitidos, para fins de fiscalização e pagamento.

**5.2.6. Fiscalização**

- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com registro em relatório de conformidade mensal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

**6. FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento será realizado de forma mensal, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização designada pela Administração Pública, após a comprovação da efetiva prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência.

**6.2** O valor mensal será correspondente à proposta contratada e proporcional à execução integral dos serviços no respectivo período. Caso a execução dos serviços ocorra de forma parcial, o pagamento será realizado proporcionalmente ao que for comprovadamente executado e atestado.

**6.3** O prazo para pagamento será de **até 30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da nota fiscal e do relatório mensal de veiculação/inserção dos conteúdos, desde que devidamente conferidos e aprovados pelo fiscal do contrato.

**7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO**

**7.1** A seleção do fornecedor será realizada por meio de **licitação**, com critério de julgamento do tipo **menor preço por lote**, conforme disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**7.2** O certame terá por objeto a contratação de emissora de rádio com difusão FM e abrangência em todo o território do Município de Alenquer/PA, para veiculação de conteúdo institucional da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**7.3** Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor valor global para o lote**, desde que atendidas todas as exigências técnicas, operacionais e documentais estabelecidas no edital e seus anexos.

**7.4** A proposta deverá contemplar todos os serviços descritos no lote, não sendo admitidas propostas parciais. Serão desclassificadas as propostas que não atendam integralmente às condições estabelecidas ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** São obrigações da Prefeitura Municipal de Alenquer/PA:

1. **Solicitar e autorizar a execução dos serviços**, indicando com antecedência mínima necessária o conteúdo a ser veiculado, as datas e os horários desejados;
2. **Fornecer as informações institucionais e conteúdo** que deverão compor os spots, programetes, entrevistas e demais inserções;
3. **Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar** a execução dos serviços contratados, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

4. **Atestar a execução dos serviços**, com base nos relatórios apresentados pela contratada, como condição para o processamento do pagamento;
5. **Efetuar os pagamentos devidos** dentro do prazo previsto, desde que atendidas todas as condições contratuais e legais;
6. **Notificar formalmente a contratada** quanto a quaisquer irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis;
7. **Providenciar os meios administrativos necessários** à adequada execução do contrato, inclusive com relação aos aspectos orçamentários e financeiros.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** São obrigações da empresa contratada:

1. **Executar integralmente os serviços contratados**, conforme as especificações técnicas, operacionais e funcionais estabelecidas neste Termo de Referência;
2. **Disponibilizar estrutura técnica, operacional e profissional necessária** à produção e veiculação das inserções, programetes, programas institucionais e demais conteúdos solicitados;
3. **Produzir, editar e veicular o conteúdo** institucional nos formatos, prazos e condições definidos pela contratante, garantindo qualidade e clareza na transmissão;
4. **Apresentar relatórios mensais de veiculação**, contendo datas, horários e descrição dos conteúdos transmitidos, para fins de fiscalização e comprovação da execução;
5. **Participar, quando solicitado, de eventos oficiais, coletivas e coberturas jornalísticas**, conforme previsto na descrição dos serviços;
6. **Manter-se regular perante os órgãos fiscalizadores e comprovar, sempre que solicitado, a sua regularidade fiscal e trabalhista**, como condição para recebimento dos pagamentos;
7. **Respeitar as normas legais e regulamentares vigentes**, especialmente no que se refere à ética na comunicação, à legislação de radiodifusão e aos princípios da Administração Pública;
8. **Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou deficiências** identificadas na execução dos serviços, no prazo estabelecido pela contratante;
9. **Manter comunicação clara e eficiente com a contratante**, facilitando o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

**10. PENALIDADES E SANÇÕES**

**10.1** Comete infração administrativa a Contratada que:

- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

devidamente justificado;

- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto em motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**10.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União como consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**10.3** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**10.4** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.5** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.  
12.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela Prefeitura Municipal de Alenquer/PA, por meio de servidor designado formalmente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

### **13.1. Designação do Fiscal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

Será designado, por meio de portaria ou despacho específico, um fiscal técnico do contrato, responsável pelo acompanhamento contínuo da execução dos serviços, além de um gestor do contrato, que atuará na supervisão administrativa da relação contratual, com foco em prazos, pagamentos e documentação pertinente.

### **13.2. Atribuições do Fiscal Técnico**

Compete ao fiscal técnico do contrato:

- Acompanhar a prestação dos serviços, verificando a conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;
- Atestar mensalmente a execução dos serviços como condição para a liberação dos pagamentos;
- Manter registro atualizado das ocorrências relevantes durante a execução contratual;
- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato e aos superiores hierárquicos eventuais irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais;
- Requerer à contratada correções ou adequações, quando necessário.

### **13.3. Atribuições do Gestor do Contrato**

Compete ao gestor do contrato:

- Supervisionar o cumprimento das cláusulas contratuais no âmbito administrativo;
- Conferir a documentação fiscal apresentada para fins de pagamento;
- Controlar prazos contratuais, inclusive no que se refere a aditamentos e encerramento do contrato;
- Atuar como interlocutor direto com a contratada para assuntos administrativos.

### **13.4. Instrumentos de Controle**

A fiscalização utilizará os seguintes instrumentos de controle:

- Relatórios mensais de execução dos serviços, a serem apresentados pela contratada;
- Registros documentais e evidências da veiculação dos conteúdos solicitados;
- Checklists de conformidade;
- Comunicações formais entre as partes.

## **12. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**12.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto na legislação em vigor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

### **13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**13.1** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

#### **Qualificação Técnica**

- Comprovação de que a empresa é **concessionária ou permissionária de serviço público de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM)**, com **outorga válida expedida pela ANATEL e publicada no Diário Oficial da União, com abrangência em todo o território do Município de Alenquer/PA;**
- Apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de natureza semelhante ao objeto licitado.

### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** Para o exercício financeiro de 2025, há disponibilidade para atendimento da referida despesa, na seguinte dotação orçamentária:

**14.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15,1** O presente Termo de Referência foi elaborado com base na **Lei nº 14.133/2021**, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, bem como demais legislações pertinentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

**15.2.** A execução do contrato decorrente da presente contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade, interesse público e planejamento, conforme preceitua o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

**15.3.** Todos os serviços contratados deverão ser prestados com qualidade, pontualidade e de forma contínua, respeitando os prazos e condições estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**15.4.** A contratada se compromete a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.5.** As dúvidas técnicas e administrativas decorrentes da interpretação ou aplicação deste Termo de Referência deverão ser dirimidas pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Alenquer, antes da publicação do edital.

**15.6.** Os casos omissos ou não previstos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Pública, com base na legislação vigente e nos princípios da Administração.

**15.7.** Este Termo de Referência servirá de base para a elaboração do edital, minuta contratual e demais documentos que integram o processo licitatório.

**Alenquer-PA, 15 de abril de 2025.**

**IDNALVA SOARES MACIEL**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 017/2025**